MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.303, DE 1º DE JUNHO DE 2020

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2989 em 02/06/2020
Jivanu
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.753.896,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.753.896,83 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orça0mentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo R$ 1.500.000,00

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil - MAC R$ 2.253.896,83

TOTAL..... R$ 3.753.896,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, cuja ação é o enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, por meio das Portarias nºs 774, de 9 de abril de 2020, e 861, de 17 de abril de 2020, e os recursos do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares Individuais, por meio das Portarias nºs 718, de 6 de abril de 2020, e 726, de 6 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município